



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2025

PROCESSO INTERNO Nº 12125/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Inscrição no CNPJ 50.444.108/0001-41, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até as **07:59** do dia **31/03/2025**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **31/03/2025** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
www.portalcamaracaragua.com.br.
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações www.portalcamaracaragua.com.br conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba sito à Av. Frei Pacífico Wagner nº 605, Centro, Caraguatatuba.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições.

1.1. A aquisição ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Água Mineral Natural sem gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.500
2	Água Mineral Natural com gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.000

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, em campo próprio para “ESCLARECIMENTO” no Portal de Compras no endereço: www.portalcamaracaragua.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
- c) Constatada a existência de sanções, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação de **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, MARCA E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.8.** O custo estimado para o objeto em questão será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de disputa, em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.9.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- g) Declaração de Enquadramento ME/EPP – (ANEXO II)
- h) Declaração Unificada – (ANEXO III)

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@camaracaragua.sp.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
08	01.031.0148.2344 3.3.90.30.07	01

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega da nota fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente atestada pelo financeiro.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Câmara, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Câmara Municipal, após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do objeto contratado.

9.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, ao seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência a participante, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, se:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência**
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento ME/EPP**
- c) ANEXO III - Declaração Unificada**
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial**
- e) ANEXO V – Minuta Contratual**

Caraguatatuba-SP, 25 de março 2025

GUILHERME CORREA DA SILVA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, improrrogável.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os produtos objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '**bens comuns**'.

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural sem gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.500		
2	Água Mineral Natural com gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.000		
VALOR GLOBAL					

2.3 O Prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, improrrogável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição tem o objetivo de atender às necessidades contínuas e essenciais de água mineral de boa qualidade para consumo diário dos servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Caraguatatuba, assim como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e garantir as reuniões legislativas.

3.2 A interrupção do fornecimento em questão pode causar problemas aos serviços públicos que são executados pelos servidores e vereadores na Câmara Municipal de Caraguatatuba, pois sobretudo há de se considerar as condições climáticas presentes na região caracterizadas por ondas de calor severas, portanto resta evidenciada a necessidade de hidratação frequente.

3.3 Outrossim, o objeto desta contratação caracteriza-se como gênero de primeira necessidade, sendo vital e precíua para subsistência humana, e pretende suprir o consumo diário dos servidores, vereadores, estagiários, portanto não deve ser considerado como bem de luxo, pois possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam.

3.4 Para apuração da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração o valor médio consumido mensalmente, durante o ano de 2024 para o mesmo objeto, sem considerar para este exercício possíveis acréscimos, a considerar o valor estimado para esta contratação, optando-se pela modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3.5 O Objetivo da presente contratação tem o condão de suprir o estoque de água mineral no almoxarifado da Câmara Municipal, atendendo a demanda permanente diante das necessidades diárias, para subsistir e perdurar até o final do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Solução de aquisição apresentada pretende evitar compras fracionadas e desperdícios de recursos financeiros;

4.2 Os quantitativos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para Câmara Municipal de Caraguatatuba, durante o período de 1 ano.



4.3 A aquisição será realizada por via de Dispensa Eletrônica de Licitação, com disputa, para a aquisição de água mineral para o suporte às atividades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

4.4 A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias em parcelas mensais, conforme liberação de autorização de fornecimento, tem por objetivo evitar armazenamento de estoque alto, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 O produto deve ser industrializado, embalado, deve ser obtido diretamente de fontes naturais de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em níveis inferiores aos mínimos estabelecidos para água mineral naturais.

5.2 A embalagem deve ser de primeira qualidade e vedadas com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 2 meses na Data da Entrega;

5.3 A embalagem deve ser feita de material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas;

5.4 A embalagem deve estar isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos;

5.5 A embalagem Deve não possuir nenhum tipo de resíduos e odores

5.6 A embalagem deve possuir rótulo com as informações da composição físico-química, e ainda, conter a data de fabricação e seu prazo de validade e CNPJ do fabricante;

5.7 Suas condições devem estar de acordo com a RDC 274/05 e 275/05 e 259/02, Portaria 74/24



6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias uteis, e será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

6.2 O Local da entrega será no Anexo Administrativo, situado à Avenida Frei Pacífico Wagner, 605 – Centro Caraguatatuba/SP CEP 11660-280, no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

6.3 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes da data final para entrega, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

6.4 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na entrega do produto.

6.5 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.6 Os Produtos serão recebidos:

6.6.1 Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.6.2 Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1 Não serão exigidos Amostras/Catálogos devido a sua descrição ser suficiente para a comprovação de sua qualidade.

8. DA VALIDADE/GARANTIA

8.1 O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo dois meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do objeto;

8.2 A garantia será de 15 dias e abrange a realização da substituição dos produtos pela própria contratada quando os produtos apresentarem vício ou defeito ou estiverem fora da validade, no período de vigência da garantia e deverão ser substituídos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos produtos entregues inicialmente, salvo na hipótese de avaria ou defeito por culpa da contratante;

8.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada;

8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.5 O custo referente ao transporte necessário a substituição dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;



9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos produtos entregues, assim como o prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

9.1.4 Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.8 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do produto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.9 O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;



9.1.10 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.11 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.12 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2 Obrigações da Contratante

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do produto licitado;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3 Receber o produto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

9.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5 A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 18/2025 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

9.6 Fica designada como Gestor do contrato o servidor Luciano da Silva Aulicino, CPF 291.821.018-84;

9.7 Fica designado como Fiscal do contrato a servidora Agatha Arruda Assumpção, matrícula 738, CPF 389.158.738-40

9.8 O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

9.9 O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) **dias**, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo financeiro, nos termos do item **7.6.2** deste Termo de Referência e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

10.3 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços/produtos.

10.3.1 Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento de produtos.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10.5 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

10.6 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

10.8 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

10.9 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos

10.10 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.11 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

10.12 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

10.13 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

10.14 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado para o objeto em questão será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de disputa, em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
08	01.031.0148.2344 3.3.90.30.07	01

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2025

PROCESSO DE INTERNO Nº: 12125/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na Inteira, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de contratação, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2025

PROCESSO DE INTERNO Nº: 12125/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM OU SEM GÁS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1)Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas a contratação.

(2)Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3)Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4)Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5)Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso VI, do artigo 13º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

(6) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto contratado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de contratação direta, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso. Venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____ Portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº _____, cuja sua função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela negociação dos valores, assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação/aquisição, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço/ Autorização de Serviço ou Fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2025
PROCESSO INTERNO Nº 12125/2025

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural sem gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.500			
2	Água Mineral Natural com gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.000			
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial para contratação.

Pagamento: Conforme Termo de Referência

Prazo para início da execução do objeto: Conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento de Dispensa e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

PROCESSO INTERNO N.º 12125/2025

PROCESSO DE COMPRAS N.º 16/2025

CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA

_____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacífico Wagner, n.º 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 28.628.198-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 246.682.508-21, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **(CONTRATADA)**, com sede à **(ENDEREÇO)**, Cidade: _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **(CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **(REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º ____/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, pelo procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da referida Lei de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural sem gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.500			
2	Água Mineral Natural com gás acondicionada em embalagem de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	FDO	1.000			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- 3.2. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - 3.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 3.2.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
 - 3.2.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
 - 3.2.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
 - 3.2.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do presente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 4.3. Se os produtos apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos

Página 28 de 44



serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

- 4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) **dias**, após o adimplemento da obrigação **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo **FINANCEIRO**, nos termos do item **7.6.2** deste Termo de Referência e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br;
- 5.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.
- I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc., toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.
- 5.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.
- 5.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.
- 5.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 5.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço
- 5.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços
- 5.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.11. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 5.12. Em caso de necessidade de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no Aviso de Contratação.
- 5.13. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão de Dispensa Eletrônica e proposta comercial atualizada.
- 5.14. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente contratação em R\$ _____ (_____), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
08	01.031.0148.2344 3.3.90.30.07	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. De acordo com o ITEM 1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;

8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

- 8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE;
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;
- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;



- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.
- 8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:
- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;
- 8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais



cabíveis;

- 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- 8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;
- 8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.
- 9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do Valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.

13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 18/2025, de 13 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 17.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em 20 (Vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 246.682.508-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____